



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO, DO ÓRGÃO ESPECIAL E DA SEÇÃO  
ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS COLETIVOS**

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 2.633, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.**

Referenda o [Ato GDGSET.GP nº 542, de 10 de outubro de 2024](#), que transfere e transforma funções comissionadas, sem aumento de despesas.

**O EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, em Sessão Extraordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Presidente do Tribunal, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Mauricio José Godinho Delgado, Vice-Presidente do Tribunal, Ives Gandra da Silva Martins Filho, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Lelio Bentes Corrêa, Dora Maria da Costa, Guilherme Augusto Caputo Bastos, Kátia Magalhães Arruda, Amaury Rodrigues Pinto Junior, Alberto Bastos Balazeiro, Morgana de Almeida Richa e Sergio Pinto Martins e o Excelentíssimo Senhor Fábio Leal Cardoso, Subprocurador-Geral do Trabalho,

**RESOLVE**

Referendar o [Ato GDGSET.GP nº 542, de 10 de outubro de 2024](#), praticado pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente do Tribunal, nos seguintes termos:

**["ATO GDGSET.GP Nº 542, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.](#)**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, *ad referendum* do Órgão Especial, e considerando a necessidade de adequar a estrutura do Tribunal à demanda de serviços, bem assim o disposto no art. 24 da Lei nº 11.416/2006,

**RESOLVE**

Art. 1º Fica transferida uma função comissionada de Assistente 4, nível FC-4, da Tabela de funções comissionadas da Assessoria de Promoção do Trabalho Decente e dos Direitos Humanos – ASPRODEC para a Tabela de funções comissionadas do Gabinete

da Presidência - GP.

Art. 2º Transformar, sem aumento de despesas, funções comissionadas conforme o Anexo Único deste Ato.

Parágrafo único. Para o cômputo do valor das funções comissionadas a serem transformadas é utilizado o saldo constante do processo TST n.º 6003238/2021-00, que trata de resíduo de transformações anteriores.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.”

Publique-se.

**ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA**  
**Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho**

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
ÓRGÃO ESPECIAL**

**ANEXO DA RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 2.633, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.**

**ANEXO ÚNICO DO ATO GDGSET.GP Nº 542, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024**

FUNÇÕES EXTINTAS					FUNÇÕES CRIADAS				
FUNÇÃO	NÍVEL	QUANT.	UNIDADE	VALOR (R\$)	FUNÇÃO	NÍVEL	QUANT.	UNIDADE	VALOR (R\$)
Assistente 3	FC-3	1	GP	1.549,52	Assistente 5	FC-5	4	GP	10.033,20
Assistente 3	FC-3	2	ASPRODEC	3.099,04	Assistente 2	FC-2	5	GCGJT	6.657,60
Assistente 2	FC-2	3	GP	3.994,56	Assistente 3	FC-3	3	GCGJT	4.648,56
Assistente 2	FC-2	1	ACEPRES	1.331,52	Assistente 3	FC-3	3	Quadro Geral	4.648,56
Assistente 3	FC-3	1	SESDI1	1.549,52	Assistente 4	FC-4	1	GCGJT	2.179,66
Assistente 3	FC-3	1	SESDI2	1.549,52	Assistente 4	FC-4	1	SECG	2.179,66
Assistente 3	FC-3	8	Secretarias de Turmas	12.396,16	Assistente 6	FC-6	1	GCGJT	3.452,10
Assistente 3	FC-3	2	CCADP	3.099,04	Assistente 5	FC-5	1	SECG	2.508,30
Assistente 2	FC-2	1	CCP	1.331,52					
Assistente 2	FC-2	1	DIMEOD	1.331,52					
Assistente 2	FC-2	1	SECG	1.331,52					
Assistente 5	FC-5	1	GCGJT	2.508,30					
Assistente 3	FC-3	1	SECG	1.549,52					
Processo TST SEI nº 6003238/2021-00 (*)				138,86					
Subtotal (A)				36.760,12	Subtotal(B)				36.307,64

SALDO A – B = R\$ 452,48

(\*) O valor refere-se a saldo de transformações de funções comissionadas efetuadas anteriormente, conforme consta do processo TST nº 6003238/2021-00.